DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Terça-feira, 28 de agosto de 2018 | Ano II | Edição nº 288 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Contratos	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.376, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08.00 – CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO	
27.813.0008.1001.0000 – Aquisição, Construção e reforma de prédios públicos	
4.4.90.51.00 -02 – Obras e Instalações	R$ 22.500,00
Total Geral	R$ 22.500,00

ARTIGO 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos de excesso de arrecadação oriundos da transferência financeira no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) conforme termos do Convenio firmado com a secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo.

Construção de 01 academia ao ar livre	R$ 22.500,00
Subtotal	R$ 22.500,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 24 de Agosto de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.377, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 98.447,68 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), destinados a realização de despesas no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06.01 – EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0006.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 -05 – Material de Consumo	R$ 33.447,68
3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 18.000,00
12.365.0006.2018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30.00 -05 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00 -05 – Outros Serviços de Terceiros P. Juridica	R$ 17.000,00
TOTAL GERAL R$ 98.447,68	

ARTIGO 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos do Excesso de arrecadação oriundos da transferência automática de recursos, a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

título de apoio financeiro de despesas de custeio no exercício de 2018 no valor de R$ 98.447,68 referente a parcela adicional realizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO de acordo com a Resolução nº 11 de 11 de Maio de 2018.

EXESSO DE ARRECADAÇÃO

(Código de Aplicação (220.024) Apoio Financeiro - Ensino Fundamental	R$ 51.447,68
(Código de Aplicação (220.026) Apoio Financeiro - Pré - Escola	R$ 47.000,00
TOTAL GERAL	R$ 98.447,68

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 24 de Agosto de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.378 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 471.440,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), destinados a realização de despesas no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06.01 – EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0006.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 -05 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 271.500,00
12.367.0006.2019.0000 -Manutenção da Educação Especial	
4.4.90.52.00 -05 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 144.565,00
4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 55.375,00
Total Geral	R$ 471.440,00

ARTIGO 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos do excesso de arrecadação oriundos da transferência financeira no valor de R$ 416.065,00 (Quatrocentos e Dezesseis Mil e Sessenta e Cinco Reais) conforme termo de compromisso PAR Nº 201802168-4 firmado com O Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação); e R$ 55.375,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Trezentos e setenta e Cinco Reais) oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias conforme abaixo:

EXESSO DE ARRECADAÇÃO:

Aquisição de 01 Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4X4)	R$ 271.500,00
Aquisição de 01 Ônibus Urbano Escolar acessível ONUREA piso alto	R$ 144.565,00
Subtotal	R$ 416.065,00

ANULAÇÃO:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06.01 – EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0006.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00 -01 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 55.375,00
Subtotal	R$ 55.375,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Prefeitura Municipal de Severínia, 24 de agosto de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.379 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.632, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.005."

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Severínia aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O caput do artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.632, de 02 de dezembro de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º – O Conselho Municipal de Turismo será composto pelos seguintes membros:

I – um representante do setor de Turismo;

II – um representante do setor de Cultura

III – um representante do setor de Esporte;

IV – um representante do setor de Meio Ambiente;

V – um representante do setor de Educação;

VI – um representante do setor de Gabinete;

VII – um representante do setor de Hospedagem;

VIII – um representante do setor de Alimentação;

IX – um representante do setor de Transporte;

X – um representante do setor de Clube de Serviço;

XI – dois representantes do setor de Comercio Local;

XII – um representante do setor de Produtor Rural;

XIII – um representante do setor de Artista Plástico;

XIV – um representante do setor de Artesão;

XV – um representante do setor de Imprensa;

XVI – dois representantes do setor de Comunidade;

XVII – um representante do setor de OAB;

XVIII – um representante do Legislativo;

XIX – um representante da Policia Militar;

XX – um representante da Policia Civil.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente do da Prefeitura Municipal de Severinia.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 24 de Agosto de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.380, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 670.000,00 (SEICENTOS E SETENTA MIL REAIS), destinados a realização de despesas no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00 -02 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
10.305.0007.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar	
3.3.90.39.00 -02 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 320.000,00
4.4.90.52.00 - 02 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
SUBTOTAL	R$ 470.000,00
TOTAL GERAL R$ 670.000,00	

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos oriundos do Excesso de arrecadação oriundos da transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde, conforme Convenio 1258/2018 no Valor de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e convenio 1093/2018 no valor de 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais) Ambos referente ao Apoio Financeiro aos Municípios.

EXESSO DE ARRECADAÇÃO

(Código de Aplicação 301.028) Aquisição de Material de Consumo Hospitalar	R$ 200.000,00
(Código de Aplicação 301.027) Outros Serviços de Terceiros P. jurídica	R$ 320.000,00
(Código de Aplicação 301.026) Aquisição de Uma Ambulância	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL	R$ 670.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 24 de Agosto de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI Nº 2.381, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais), destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.843.0000.2008.0000–Amortização da Divida Interna do Município	
4.6.91.71.00 – 01 – Principal da divida contratual resgatada Intra-orçamentaria	R$ 840.000,00
Total	R$ 840.000,00

ARTIGO 2º - O crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos Provenientes da anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias.

02-PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.843.0000.2008.0000–Amortização da Divida Interna do Município	
3.1.91.13.00–01–Obrigações Patronais - Intra-orçamentaria	R$ 840.000,00
Total	R$ 840.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 24 de Agosto de 2018.

CELSO DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

Portarias

PORTARIA Nº 8.900 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, a Srª CAMILA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA RG nº 43.206.821-1 classificada no 11º lugar no Processo Seletivo nº 02/2017 para, no período de 13/08/2018 a 21/12/2018, exercer a função atividade de Professor de Educação Básica II, em razão da atribuição de 04 aulas semanais livres de INGLÊS, sendo 02 aulas semanais junto à EM "ESMERALDA DUARTE DA SILVA", e 02 aulas semanais junto à EM "JOÃO CAMACHO", e 04 aulas semanais de REDAÇÃO, junto à EM "ESMERALDA DUARTE DA SILVA", sendo 02 aulas semanais em substituição à Profª IVALDA APª BORGES RAIMUNDO e 02 aulas semanais em substituição à Profª SIMONE MICLENE DOS REIS.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 13 de Agosto de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito do Município

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escriturária, restritivamente provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 13 de Agosto de 2018.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturária

PORTARIA Nº. 8.901, DE 13 DE AGOSTO DE 2.018.

Dispõe sobre concessão de Licença para tratar de interesses particulares.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE O SEGUINTE:

ARTIGO 1º - Conceder a pedido, a partir de 03 de agosto de 2018, licença especial sem remuneração por 2 (dois) anos, nos termos do Artigo nº 121, da Lei Complementar nº. 1.673/2006 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a servidora SUELI MENDES DE LIMA FERREIRA, RG. 18.858.697, no cargo de SERVENTE, regime Estatutário, do quadro de pessoal civil desta Prefeitura Municipal, lotado no Setor: EDUCAÇÃO, licença para tratar de interesses particulares.

ARTIGO 2º - Durante o período da licença de que trata o Artigo 1º, de acordo com o disposto dos artigos 13 e 16, inciso I e II da Lei 1.583 de 02 de Fevereiro de 2005, servidor (o) (a), para que possa usufruir dos benefícios do Fundo de Previdência, nesse período de licença, devera recolher mensalmente junto ao IPREM, a contribuição relativa a sua parte e a do Poder Público, caso contrário não poderá contar com esse período para sua aposentadoria.

ARTIGO 3º - Fica o servidor ciente de que, após o vencimento da licença especial de 2 anos, ficará obrigado a comparecer ao trabalho, assumindo o seu cargo, caso contrario, após 30 dias de falta sem justificativa, será exonerado por abandono de emprego.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 13 de agosto de 2.018.

_____

CELSO DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº 8.902, DE 14 DE AGOSTO DE 2.018.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE: A servidora ANA BEATRIZ BARBARELLI DOS SANTOS, RG 10.643.597-8 SSP/SP, no cargo de PROFESSORA DE PRE-ESCOLA, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de: 28/02/2009 à 27/02/2014, Período de Gozo: 08/08/2018 à 06/09/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 14 de agosto de 2.018.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº 8.903 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, a Srª ROSANA ROSÁRIO LOPES, RG nº 22.990.510-6 classificada no 54º lugar no Processo Seletivo nº 02/2017 para, no período de 14/08/2018 a 30/08/2018, exercer a função atividade de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, em uma sala de aula de 2º ano, junto à EM "JOÃO CAMACHO", em substituição à Prof.ª RITA DE CÁSSIA SANT'ANA MARTOS, que encontra-se de Licença Família, com carga horária de 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 14 de Agosto de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito do Município

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 14 de Agosto de 2018.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturária

PORTARIA Nº 8.904 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, a Srª

VIVIANE PELEGRINI BARBARELLI RG nº 44.180.198-5 classificada no 25º lugar no Processo Seletivo nº 02/2017 para, no período de 16/08/2018 a 21/12/2018, exercer a função atividade de PROFESSOR MONITOR, junto à CMEI "ESMERALDA DUARTE RIBEIRO", com carga horária de 25 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de Agosto de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito do Município

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 16 de Agosto de 2018.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturária

PORTARIA Nº 8.905 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

- Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, a Srª ANDRÉA CRISTINA DA SILVA RG nº 30.751.762-7 classificada no 53º lugar no Processo Seletivo nº 02/2017 para, no período de 16/08/2018 a 21/12/2018, exercer a função atividade de PROFESSOR MONITOR, junto à EM "JOSÉ SEVERINO DE ALMEIDA", com carga horária de 25 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de Agosto de 2018.

CELSO DA SILVA

Prefeito do Município

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 16 de Agosto de 2018.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturária

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão:- Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de assistência social.

Início:- 27/08/2018

Entrega dos envelopes:- 10/09/2018 - Horário:- 08:30 horas, improrrogáveis.

Credenciamento:- 10/09/2018 - Horário:- 08:40 horas, improrrogáveis.

Abertura:- 10/09/2018 - Imediatamente após o Credenciamento.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível de Segunda a Sexta-Feira a partir das 13:00 horas, na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Setor de Licitação, telefone (l7) 3817-3300, ou através do site www.severinia.sp.gov.br

Severínia-SP, 27 de agosto de 2018.

CELSO DA SILVA

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 53/2018
Processo licitatório nº 000056/2018
Tomada de Preços nº 06/2018

OBJETO Contratação de empresa especializada para a reforma do Hospital Municipal.

CONTRATADA: WENG CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 09.102.929/0001-04.

O Valor Global deste contrato é de R$ 197.119,51.

CELSO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Edital**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA - SP

PROCESSO SELETIVO 01/2018

Edital de Publicação do Gabarito

O Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Severínia e demais Legislação Municipal vigente, torna público o Gabarito Oficial das Provas Objetivas realizadas em 26 de agosto de 2018. O Gabarito Oficial de cada emprego segue abaixo.

1 - DOS RECURSOS

1.1- O prazo para a interposição de recursos é de **2 (dois) dias úteis**, conforme o item 9.2 do Edital de Abertura, sendo os dias **29 e 30 de agosto de 2018**, de acordo com o Anexo II – Cronograma, não sendo aceitos recursos fora deste prazo.

1.2- O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado ou datilografado, **nos moldes do Anexo III – Formulário de Recursos**, sendo devidamente fundamentado, constando número de inscrição, o emprego e o nome do candidato que prestou o Processo Seletivo. O pedido deverá ser encaminhado via e-mail para recursoseverinia@aptarp.com.br o qual será analisado pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e referendado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.

1.3- Os recursos recebidos fora dos moldes do Anexo III – Formulário de Recursos, ou seja, com justificativas no corpo do e-mail e ainda os recebidos sem fundamentação lógica e coerente ou fora do tempo estipulado acima, serão desconsiderados e automaticamente **INDEFERIDOS**.

1.4- No caso de deferimento de algum recurso, será feita a publicação do Edital de Retificação do Gabarito com as alterações necessárias.

2 - DOS GABARITOS

01 - Técnico de Enfermagem

1- C	2- D	3- D	4- B	5- C	6- A	7- B	8- D	9- C	10- B
11- A	12- A	13- D	14- B	15- C	16- B	17- D	18- B	19- C	20- A

02 - Médico da Estratégia Saúde da Família

1- B	2- D	3- D	4- A	5- C	6- A	7- C	8- B	9- A	10- D
11- A	12- D	13- C	14- C	15- A	16- B	17- B	18- D	19- A	20- C

Severínia, 27 de agosto de 2018.

Celso da Silva
Prefeito do Município